**PROJETO DE LEI Nº 177/2015**

Data: 16 de dezembro de 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar contrato de rateio com Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de rateio com o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, consórcio público de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 23.019.551/0001-00, estabelecido à Avenida Natalino João Brescansin, 2239, Centro, Sorriso/MT.

**Art. 2º** O valor dos recursos financeiros a serem repassados é de R$ 1.000,000,00 (um milhão de reais), divididos em 11 (onze) parcelas mensais, repassadas diretamente ao beneficiário, na forma de contrato de rateio a ser celebrado entre as partes.

**Parágrafo único.** O valor das parcelas a serem repassadas mensalmente é variável de acordo com os atendimentos/procedimentos médicos efetuados pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

**Art. 3º** O objeto do Contrato é atender o disposto na Lei Municipal nº 2.495/2015, que autorizou o Município a formalizar a participação no Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

**Art. 4º** Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária, constante no orçamento vigente para o presente exercício, à seguinte conta:

15.00110.303.0007.2123-337141(483) - Manutenção do Consórcio Vale do Teles Pires – R$ 1.000.000,00.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**MENSAGEM Nº 177/2015.**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhora Vereadora.

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que Autoriza o Executivo Municipal a firmar contrato de rateio com Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, e dá outras providências.

O Projeto em tela vislumbra atender o disposto na Lei 2.495/2015, que autorizou o Município a formalizar a participação no Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

O valor do repasse será de R$ 1.000,000,00 (um milhão de reais), divididos em 11 (onze) parcelas mensais e que serão utilizados para atender a demanda existente no Município de Sorriso.

Agradecemos o apoio dos Senhores Vereadores na apreciação do presente matéria e ressaltamos aos senhores Parlamentares a importância desta proposta, que visa o cumprimento de obrigação legal instituída por Lei.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências nossas estimas de elevado apreço.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

**FÁBIO GAVASSO**

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

**NESTA.**